

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Data de Início: **03/01/2022**

Hora de Início: **08:00**

Data Fim: **07/01/2022**

Hora Fim: **23:59**

Local: **Nacional**

### Edital e Pauta:

#### **Edital de Convocação AGNU – 3 a 7 de janeiro de 2022**

O presidente da Diretoria Executiva Nacional do Sindicato Nacional dos Analistas- Tributários da Receita Federal do Brasil (Sindireceita), no uso de suas atribuições estatutárias contidas no art. 74, inciso X c/c art. 73, inciso VIII, em consonância com o art. 31, do Estatuto da Entidade, CONVOCAM a base de filiados ao Sindireceita, nos termos do que reza o art. 14, § 2º do Estatuto, a comparecer à Assembleia Geral Nacional Unificada (AGNU), a **realizar-se no período de 03 a 07 de janeiro de 2022**. As Delegacias Sindicais, respeitando a suas respectivas circunscrições, poderão realizar as respectivas assembleias na modalidade **presencial ou telepresencial** (Resolução DEN nº 01/2021, referendada pela XVI AGN), devendo cada Edital Complementar ser divulgado por meio do sistema de assembleias, disponível no sítio [www.sindireceita.org.br](http://www.sindireceita.org.br), indicando a(s) data(s) e o(s) horário(s) de realização, bem como o(s) local(is), para a modalidade presencial, para deliberar, nos termos do que determina o art. 69, inciso II do Estatuto, sobre a pauta que segue:

- Aprovação do Regime Permanente de Assembleia Geral Nacional Unificada;
- Deliberar sobre as formas de mobilização da categoria em protesto ao descumprimento ao **Termo de Acordo nº 03, de 23 de março de 2016**, firmado entre o Poder Executivo Federal e a categoria dos Analistas-Tributários da RFB.

**As Assembleias deverão ocorrer obrigatoriamente das 8h do dia 03 de janeiro às 23:59h do dia 07 de janeiro de 2022**, com envio das planilhas de votação e do conjunto de documentos comprobatórios da regular realização das assembleias, nos termos do que determina o art. 147 do Estatuto e/ou na Resolução DEN nº 01/2021, em arquivo único em formato “PDF”, bem como com o preenchimento do formulário com o resultado da votação de cada indicativo, disponibilizado no sistema de assembleias na área restrita do sítio oficial da Diretoria Executiva Nacional do Sindireceita na internet.

O envio da planilha de votação e do conjunto de documentos comprobatórios da regular realização das assembleias, bem como o preenchimento do formulário na área restrita, deverão ser executados, impreterivelmente, **até às 23:59h do dia 10 de janeiro de 2022**.

A decisão da Assembleia Geral Nacional Unificada – AGNU, como órgão máximo do Sindireceita, nos termos contidos no art. 14, caput, do Estatuto, independentemente do comparecimento do total dos filiados ao Sindireceita, obedecido o quórum mínimo de 20% dos ativos para deliberação sobre greve e de 10% (dez por cento) dos filiados ativos e aposentados para as demais deliberações, nos termos do art. 32 do Estatuto, implicará concordância tácita dos ausentes com o resultado das deliberações.

A convocação complementar e realização de AGNU pelos Delegados Sindicais é obrigatória (art. 31, § 11º, Estatuto). A não realização de duas AGNU consecutivas sem a devida justificativa implicará a aplicação de sanções à respectiva DS (art. 31, § 14º, Estatuto).

Não sendo realizada a AGNU a delegacia sindical deverá encaminhar memorando com justificativa até às 23:59h do dia 10/01/2022 para o e-mail [secretaria.geral@sindireceita.org.br](mailto:secretaria.geral@sindireceita.org.br), conforme art. 31, § 11º do Estatuto.

Os Indicativos e a Avaliação de Conjuntura, seguem em anexo.

Brasília/DF, 23 de dezembro de 2021.

*Antônio Geraldo de Oliveira Seixas*

*Presidente do Sindireceita*